PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI N.º 2976/2025

Publicado no Diário Oficial de Contas (DOC/TC-MT)
Edição nº 3534 -Pág(s). 67/68
De 29/01/25 a 30/01/25
Ana Carolina D. Rebomato

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-IPREAF".

AUTORIA: Executivo Municipal

VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, a proceder o reajuste em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento), nos benefícios calculados na forma da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/2004, observado o disposto no Art. 24 da Lei Municipal n.º 1.418/2005, de 09/11/2005.

§ 1.º - Aos benefícios concedidos após 1º de janeiro de 2024 aplicam-se os percentuais constantes da tabela anexa a esta Lei, de acordo com as respectivas datas de início.

§ 2.º - Para os benefícios majorados devido a aplicação do piso estabelecido no § 6.º do Art. 12, da Lei Municipal n.º 1.418/2005, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1.º.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.025.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 27 de janeiro de 2025.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

PL nº 2326/2025 (Poder Executivo)

ANEXO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2024	4,77%
em fevereiro de 2024	4,17%
em março de 2024	3,34%
em abril de 2024	3,14%
em maio de 2024	2,76%
em junho de 2024	2,29%
em julho de 2024	2,04%
em agosto de 2024	1,77%
em setembro de 2024	1,91%
em outubro de 2024	1,43%
em novembro de 2024	0,81%
em dezembro de 2024	0,48%

Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (66) 3512-3100 - CEP 78580-000 - Alta Floresta-MT.

FLORESTA/MT. CNPJ: 15.023.906/0001-07 CONTRATADO: AMÉRICO BELMIRO DE SOUZA NETO, CPF 080.116.107-08, FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, II, DA LEI Nº 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SOFTWARE, PLATAFORMA CAPAZ DE AUTOMATIZAR E APERFEIÇOAR A GESTÃO PARA LABORATÓRIOS, GERENCIANDO O FLUXO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS CORRIQUEIROS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT., PRAZO: 09/02/2025 A 09/02/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023, DATA: 30/12/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. CNPJ: 15.023.906/0001-07 CONTRATADA: GRACILENE BEZERRA SARAIVA MORAES, CPF 710.677.791-91, FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, §8, DA LEI Nº 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SEMENTE DO SABER, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRE-TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT., PRAZO: 31/12/2024 A 31/12/2025.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023, DATA: 30/12/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. CNPJ: 15.023.906/0001-07 CONTRATADA: GRACILENE BEZERRA SARAIVA MORAES, CPF 710.677.791-91, FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, §8, DA LEI Nº 8.666/93. ASSUNTO: REEQUILIBRO ECONÔMICO E FINANCEIRO, OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SEMENTE DO SABER, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRE-TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT., VALOR: R$ 55.779,84

ADITIVO ARP

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2024, DATA: 16/01/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. CNPJ: 15.023.906/0001-07 CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CPF 710.677.791-91, FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 124, II, "D" DA LEI 14.133/2021. ASSUNTO: REEQUILIBRIO DE PREÇO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CORRELATOS PARA COMPOR O QUADRO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES QUE COMPÕE A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	SALDO	VALOR REEQUILIBRIO/ UND
9	27914	SCALP Nº 25	UN - UNIDADE	5000,0000	R$ 0,3034

LEGISLAÇÃO

LEI N.º 2975/2025

SUMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A ADERIR AO PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta, mediante assinatura do Termo de Cooperação/Adesão.

Art. 2.º- O Município de Alta Floresta repassará ao Município de Paranaíta, o valor correspondente a R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) mensais, como contrapartida pelo atendimento dos nossos munícipes.

Art. 3.º- As despesas com o presente Termo de Convênio, ocorrerá à conta da dotação orçamentária específica do Orçamento de 2025.

Art. 4.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT , em 27 de janeiro de 2025.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

LEI N.º 2976/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-IPREAF".

AUTORIA: Executivo Municipal

VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, a proceder o reajuste em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento), nos benefícios calculados na forma da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/2004, observado o disposto no Art. 24 da Lei Municipal n.º 1.418/2005, de 09/11/2005.

§ 1.º - Aos benefícios concedidos após 1º de janeiro de 2024 aplicam-se os percentuais constantes da tabela anexa a esta Lei, de acordo com as respectivas datas de início.

§ 2.º - Para os benefícios majorados devido a aplicação do piso estabelecido no § 6.º do Art. 12, da Lei Municipal n.º 1.418/2005, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1.º.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.025.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 27 de janeiro de 2025.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

ANEXO
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2024	4,77%
em fevereiro de 2024	4,17%
em março de 2024	3,34%
em abril de 2024	3,14%
em maio de 2024	2,76%
em junho de 2024	2,29%
em julho de 2024	2,04%
em agosto de 2024	1,77%
em setembro de 2024	1,91%
em outubro de 2024	1,43%
em novembro de 2024	0,81%
em dezembro de 2024	0,48%

LEI N.º 2977/2025

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Município de Paranaita/MT, cuja finalidade é o transporte escolar de alunos residentes ao Município de Alta Floresta que estudam em escola pública daquele Município.

Art. 2.º- O valor total do presente convênio será de R$ 256.300,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais) para o transporte dos alunos em todos os dias letivos do ano de 2025.

Art. 3.º- O Município de Alta Floresta repassará ao Município de Paranaita, 11 (onze) parcelas mensais, no valor de R$23.300,00 (vinte e três mil. e trezentos reais), até o dia 20 de cada mês, a começar no mês de fevereiro de 2025.

Art. 4.º- As despesas com o presente Termo de Convênio, ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária específica do Orçamento de 2025.

Art. 5.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 27 de janeiro de 2.025.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de seu Pregoeira Oficial devidamente nomeada, torna público que estará realizando licitação